



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 289

**LEI Nº 4.784**  
De 04 de dezembro de 1996

Acrescenta parágrafo no artigo 2º da  
Lei nº 4.756, de 16 de outubro de  
1996, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de dezembro de 1996, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei nº 4.756, de 16 de outubro de 1996, fica acrescido de parágrafo único com a redação seguinte:

*"Parágrafo único - O imóvel de propriedade do Município, descrito e confrontado no item I, deste artigo, fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe dos bens patrimoniais."*

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 ( quatro ) de dezembro de 1996 ( mil novecentos e noventa e seis ).

**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

**DR. RENAN HENRIQUE BALL'ACQUA**  
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 948/67 - Guichê nº 7.184/96 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 06.dezembro.96.